

ANEXO XXI_TR_BDI FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DESONERADO



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP-RS)
PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**

Tomador	SOP
Nº do Contrato de Repasse/Processo	
Nome do Serviço de Engenharia	MANUTENÇÃO PREDIAL
Localidade	REGIÃO DA __ CROP
Tipo de Serviço	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

DESONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para serviços do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013/2015		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	3,00	1,50	3,00	4,49
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,56	0,30	0,56	0,82
3. (R) Risco	0,73	0,56	0,73	0,89
4. (DF) Despesas Financeiras	0,98	0,85	0,98	1,11
5. (L) Lucro Bruto	4,86	3,50	4,86	6,22
6. ISS (somente sobre a mão de obra)*	0,00	0,00	0,00	0,00
7. COFINS (C)	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	2,70	zero	2,70	2,70
BDI EQUIPAMENTOS:	17,92%	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$		

Limites do BDI Acórdão TCU 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%)	14,61%	11,10%	14,02%	16,80%

DECLARAÇÕES:

1. De acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza da obra para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alíquota em:	0,00%
---	-------

2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento:	96,12%
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme:	SINAPI

3. Regime Tributário mais adequado ao Estado:	DESONERADO
---	------------

Assinatura: Responsável técnico:	Nº ART/RRT do orçamento:
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT:



PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador	SOP
Nº do Contrato de Repasse/Processo	
Nome do Serviço	MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCALIDADE	12ª CROP
Tipo de Serviço	Serviços de Engenharia Predial

BDI 2026

DESONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para serviços do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013/2015		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. (R) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,56	6,16	7,56	8,96
6. ISS (somente sobre a mão de obra)*	0,72	2,00	2,33	5,00
7. COFINS (C)	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	2,70	0,00	2,70	2,70
BDI SERVIÇOS:	24,22%	Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$		

Limites do Acórdão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =	20,71%	20,34%	22,12	25,00%
	ADEQUADO			

DECLARAÇÕES:

1. De acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza do serviço para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alíquota em:		2,33%
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento:		96,12%
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme:		SINAPI
3. Regime Tributário mais adequado ao Estado:		DESONERADO
4. *Alíquota de ISS foi aplicada sobre a mão de obra, utilizou-se a fórmula "ISS% * MO%", considerou-se MO% = 30,89%		
Assinatura: Responsável técnico:	Nº ART/RRT do orçamento:	
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT:	



PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador	SOP
Nº do Contrato de Repasse/Processo	
Nome do Serviço	MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCALIDADE	6ª CROP
Tipo de Serviço	Serviços de Engenharia Predial

BDI 2026

DESONERADO	%	Limites das parcelas do BDI para serviços do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013/2015		
PARCELAS DO BDI	ADOTADO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
1. (AC) Administração Central	4,25	3,00	4,25	5,50
2. (SG) Seguro e Garantia (SG)	0,90	0,80	0,90	1,00
3. (R) Risco	1,12	0,97	1,12	1,27
4. (DF) Despesas Financeiras	0,99	0,59	0,99	1,39
5. (L) Lucro Bruto	7,56	6,16	7,56	8,96
6. ISS (somente sobre a mão de obra)*	0,76	2,00	2,47	5,00
7. COFINS (C)	3,00	3,00	3,00	3,00
8. PIS (PIS)	0,65	0,65	0,65	0,65
9. Contribuição Previdenciária (CP)	2,70	0,00	2,70	2,70
BDI SERVIÇOS:	24,27%	Fórmula BDI = $\frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-ISS-COFINS-PIS-CP)} - 1$		

Limites do Acórdão do TCU 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Calculado sem desoneração (CP=0,00%) =	20,76%	20,34%	22,12	25,00%
	ADEQUADO			

DECLARAÇÕES:

1. De acordo com a legislação tributária do município e considerando a natureza do serviço para cálculo do valor de ISS a ser cobrado de empresa construtora, alíquota em:	2,47%
2. Os Encargos Sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento:	96,12%
De acordo com encargos sociais editados e praticados pelo RS conforme:	SINAPI
3. Regime Tributário mais adequado ao Estado:	DESONERADO
4. *Alíquota de ISS foi aplicada sobre a mão de obra, utilizou-se a fórmula "ISS% * MO%", considerou-se MO% = 30,89%	
Assinatura: Responsável técnico:	Nº ART/RRT do orçamento:
Assinatura: Responsável tomador: Nome/Carimbo	Data ART ou RRT: